



## **LEI MUNICIPAL Nº 3473, DE 30 DE JULHO DE 2009.**

*Estabelece A Divisão Territorial Da Zona Rural Do Município De Itaqui, Fixa As Sedes Distritais E Dá Outras Providências.*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

Art. 1º Fica o território do Município de Itaqui, zona rural, dividido em 4 (quatro) Distritos com as seguintes denominações:

- 1º Distrito – Ibicuí
- 2º Distrito – Tuparaí
- 3º Distrito – Itaó
- 4º Distrito – Pintado

Art. 2º O Primeiro Distrito, cuja sede fica estabelecida na localidade denominada Ibicuí, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Clarimundo José Pinto, tem sua área delimitada pelo perímetro descrito pela linha que: começa na foz do rio Ibicuí, no encontro com o rio Uruguai, segue por este, águas acima, até a foz montante do rio Cambaí; segue por este, águas acima, até a ponte da estrada BR 472, seguindo por esta até o trevo de Acesso à estrada RS 529, seguindo por esta até encontrar a estrada IT 201, seguindo por esta até encontrar a estrada IT 001 (estrada do Passo do Silvestre), seguindo por esta até o Passo do Silvestre, no rio Ibicuí, seguindo por este, águas abaixo, até sua foz no rio Uruguai, ponto de partida.

Parágrafo Único- Fica excluída do Primeiro Distrito a Zona Urbana definida e demarcada no § 1º do art. 38 da Lei Municipal nº 3243 de 19 de outubro de 2007.

Art. 3º O Segundo Distrito, cuja sede fica estabelecida na localidade de Tuparaí, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Sanchotene, tem sua área delimitada pelo perímetro descrito pela linha que: começa no Passo do



GABINETE DO PREFEITO

Silvestre, no rio Ibicuí, seguindo pela estrada IT 001, até encontrar a estrada IT 201, seguindo por esta até encontrar a estrada RS 529, seguindo por esta até encontrar a estrada BR 472, seguindo por esta até encontrar a estrada IT 411, seguindo por esta até encontrar a estrada RS 529, seguindo por esta até encontrar a estrada IT 205 (Estrada das Três Figueiras), seguindo por esta até encontrar a estrada RS 566, seguindo por esta até o Passo do Mariano Pinto, no rio Ibicuí, seguindo por este, águas abaixo, até o Passo do Silvestre, ponto de partida.

Art. 4º O Terceiro Distrito, cuja sede fica estabelecida na localidade de Itaó, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osório Braga, tem sua área delimitada pelo perímetro descrito pela linha que: começa no Passo do Mariano Pinto, no rio Ibicuí segue pela estrada RS 566, até encontrar a estrada IT 205 (Estrada das Três Figueiras), seguindo por esta até encontrar a estrada RS 529, seguindo por esta até encontrar a estrada RS 176, seguindo por esta até encontrar o rio Itú, descendo por este até o encontro com o rio Ibicuí, seguindo por este, águas abaixo até o Passo do Mariano Pinto, ponto de partida.

Art. 5º O Quarto Distrito, cuja sede fica estabelecida na localidade Pintado, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Matas Solés, tem sua área delimitada pelo perímetro descrito pela linha que: começa na Foz do Rio Cambaí, no encontro com o rio Uruguai, segue por este, águas acima, até a foz montante do rio Butuí; segue por este, águas acima, até a ponte da BR 472, seguindo pela BR 472 até a ponte sobre o rio Cambaí, seguindo por este, águas abaixo, até sua foz no rio Uruguai, ponto de partida.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 1094/80, de 30 de abril de 1980.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JULHO DE 2009.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 30/07/2009 a 14/08/2009

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL